



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE
Regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Exu-PE
Etapa Municipal

Capítulo I
Dos Objetivos

Art.1º – A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Exu-PE convocada pelo Decreto nº 026, de 15 de junho de 2026, será realizada na cidade de Exu-PE e terá os seguintes objetivos:

I – Debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);

II – Promover o debate sobre o financiamento do SUS e a necessidade de garantir recursos suficientes para assegurar o acesso oportuno, integral e de qualidade às ações e serviços de saúde;

III – Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

IV – Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade, acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;

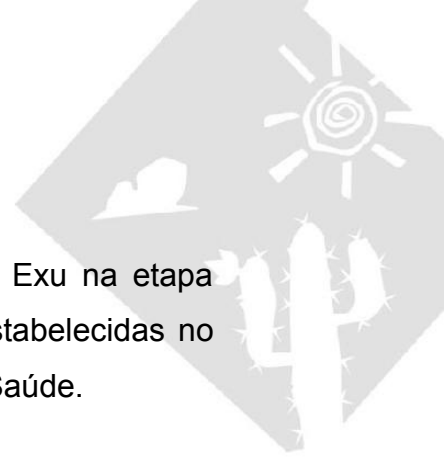
IV – Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade;

VI – Formular propostas e diretrizes para subsidiar a elaboração dos instrumentos de planejamento do SUS, contribuindo para a construção dos Planos Municipal, Estadual e Nacional de Saúde;

VII – Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

VIII – Elaborar e aprovar propostas prioritárias para encaminhamento à etapa estadual da Conferência de Saúde, contribuindo para a construção coletiva das políticas de saúde em âmbito estadual e nacional;





IX – Eleger os delegados que representarão o Município de Exu na etapa estadual da Conferência de Saúde, observadas as normas estabelecidas no Regimento Interno e nas orientações do Conselho Estadual de Saúde.

Capítulo II Do Tema

Art. 2º – A 8ª Conferência Municipal de Saúde tem como tema: **“Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar de Exu”**.

§1º Os eixos temáticos da Conferência Municipal de Saúde são:

Eixo 1 – Democracia, saúde e participação social como direito inalienável;

Eixo 2 – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária, na sustentabilidade e responsabilidade fiscal, social e transparência;

Eixo 3 – Os desafios para o SUS na agenda estadual em defesa da vida, da saúde e da terra, incluindo emergências climáticas e justiça socioambiental;

Eixo 4 – Modelo de atenção e gestão, territórios integrados, cuidado integral com respeito a interculturalidade agregando os saberes ancestrais dos povos originários e tradicionais.

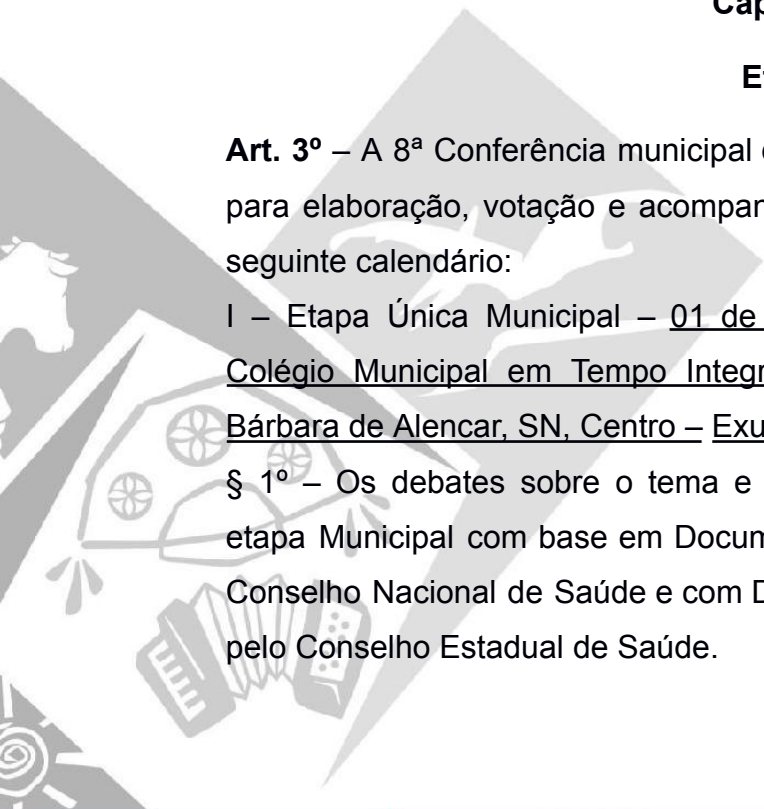
§2º As exposições, nas distintas etapas da Conferência, têm a finalidade de qualificar os debates.

Capítulo III Das Etapas

Art. 3º – A 8ª Conferência municipal de saúde conta com 01 (uma) única etapa para elaboração, votação e acompanhamento de propostas, de acordo com o seguinte calendário:

I – Etapa Única Municipal – 01 de julho de 2026, às 7:30, no Auditório do Colégio Municipal em Tempo Integral Bárbara de Alencar, situado na Rua Bárbara de Alencar, SN, Centro – Exu-PE;

§ 1º – Os debates sobre o tema e os eixos temáticos serão conduzidos na etapa Municipal com base em Documento Orientador Nacional elaborado pelo Conselho Nacional de Saúde e com Documento Orientador Estadual elaborado pelo Conselho Estadual de Saúde.





§ 2º– As deliberações da conferência serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

§3º – Será assegurada a acessibilidade plena, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais.

Capítulo IV **Da Etapa Municipal**

Art. 4º - A Etapa única da 8ª Conferência municipal de saúde, com base em Documentos Orientadores e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar a situação de saúde, as prioridades locais de saúde, para subsidiar a formulação de propostas para encaminhamento à etapa estadual, nos prazos previstos por este Regimento.

§ 1º - A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta a todos, com direito a voz, em todos seus espaços.

§ 2º - Os Documentos Orientadores a que se refere o *caput* deste artigo serão definidos pelo Conselho Nacional de Saúde e pelo Conselho Estadual de Saúde.

§ 3º - As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Estadual e Nacional serão destacadas no Relatório final da Etapa Municipal.

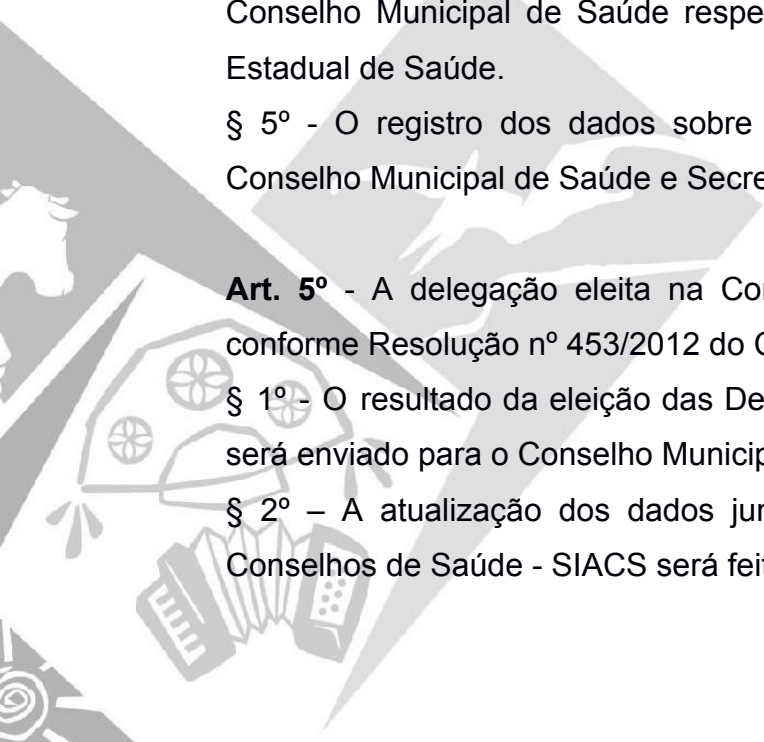
§ 4º - O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde respectivo e deverá ser enviado ao Conselho Estadual de Saúde.

§ 5º - O registro dos dados sobre a Conferência Municipal será feito pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - A delegação eleita na Conferência Municipal, deverá ser paritária conforme Resolução nº 453/2012 do CNS.

§ 1º - O resultado da eleição das Delegadas e Delegados da Etapa Municipal será enviado para o Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º – A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde - SIACS será feito por cada Conselho Municipal de Saúde.



Art. 6º – Os critérios para definir o segmento de cada participante da Etapa Municipal são os seguintes:

I – Segmento governo e prestador de serviço do SUS:

- a) exercer cargo/função de gestão nas 3 (três) esferas de governo, na administração direta e indireta, ou ser detentor de cargo em comissão;
- b) exercer cargo de gestão em sociedade prestadora de serviço ao SUS.

II – Segmento trabalhador em saúde:

- a) ser trabalhador de saúde de profissão regulamentada com registro no conselho profissional correspondente;
- b) ser trabalhador em saúde em atividade no setor público ou privado.

III – Segmento usuário:

- a) não ser integrante do segmento trabalhador em saúde e do segmento governo e prestador de serviço do SUS.

Parágrafo Único – O membro de Conselho de Saúde será classificado no segmento que representa.

Capítulo V Da Organização

Seção I Da Estrutura da Comissão Organizadora

Art. 7º – A Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Exu-PE terá a seguinte estrutura:

I – Presidente do Conselho Municipal de Saúde;

II – Secretária Municipal de Saúde;

III – Presidente da Comissão Organizadora;

IV – Vice-Presidente da Comissão Organizadora;

V – Secretaria Executiva;

VI – Comissão de Credenciamento e Entrega de Materiais;

VII – Comissão de Relatoria Geral e Apoio;



VIII – Comissão de Comunicação, Informação, Divulgação e Marketing;

IX – Comissão de Infraestrutura;

X – Comissão de Orçamento e Finanças;

XI – Comissão de Logística Alimentar;

XII – Comissão de Acessibilidade;

XIII – Comissão da Eleição dos Delegados;

XIV – Comissão de Cerimonial;

XV – Comissão de Segurança e Apoio;

XVI – Comissão das Equipes de Trabalho;

XVII – Comissão de Apoio às Equipes de Trabalho.

Seção II

Das Atribuições da Comissão Organizadora

Art. 8º – A Comissão Organizadora possui as seguintes atribuições:

- a) Coordenar, acompanhar e promover a conferência atendendo aos aspectos políticos, administrativos e financeiros determinados pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Aprovar a programação e os expositores da Conferência;
- c) Propor o Documento Orientador, documentos técnicos e textos de apoio a ser aprovado pelo CMS;
- d) Apresentar o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros relativos à Conferência, em data anterior a sua realização, providenciando também a prestação de contas, bem como submetê-los ao CMS;
- e) Elaborar e providenciar a publicação do relatório final;
- f) Realizar o julgamento dos recursos relativos aos credenciamentos de delegados;
- g) Promover a divulgação da Conferência e importância da participação ampla;
- h) Providenciar a distribuição de documentos vinculados ao tema da 8ª CMS;



- i) Deliberar sobre as questões referentes a 8ª CMS não previstas nos itens anteriores.

Art. 9º - Compete à Secretária Municipal de Saúde:

- I – Apoiar institucionalmente a realização da Conferência;
- II – Disponibilizar os recursos administrativos, técnicos e operacionais necessários ao evento;
- III – Articular as áreas da gestão municipal para apoio à Conferência.

Art. 10º - Compete ao Presidente da Comissão Organizadora:

- I – Coordenar os trabalhos da Comissão Organizadora;
- II – Convocar e presidir as reuniões da Comissão;
- III – Acompanhar a execução das atividades das subcomissões;
- IV – Adotar as providências necessárias para o cumprimento do cronograma da Conferência.

Art. 11º- Compete ao Vice-Presidente:

- I – Auxiliar o Presidente da Comissão Organizadora em suas atribuições;
- II – Substituí-lo em suas ausências ou impedimentos;
- III – Executar atividades delegadas pela Presidência.

Art. 12º - Compete à Secretaria Executiva:

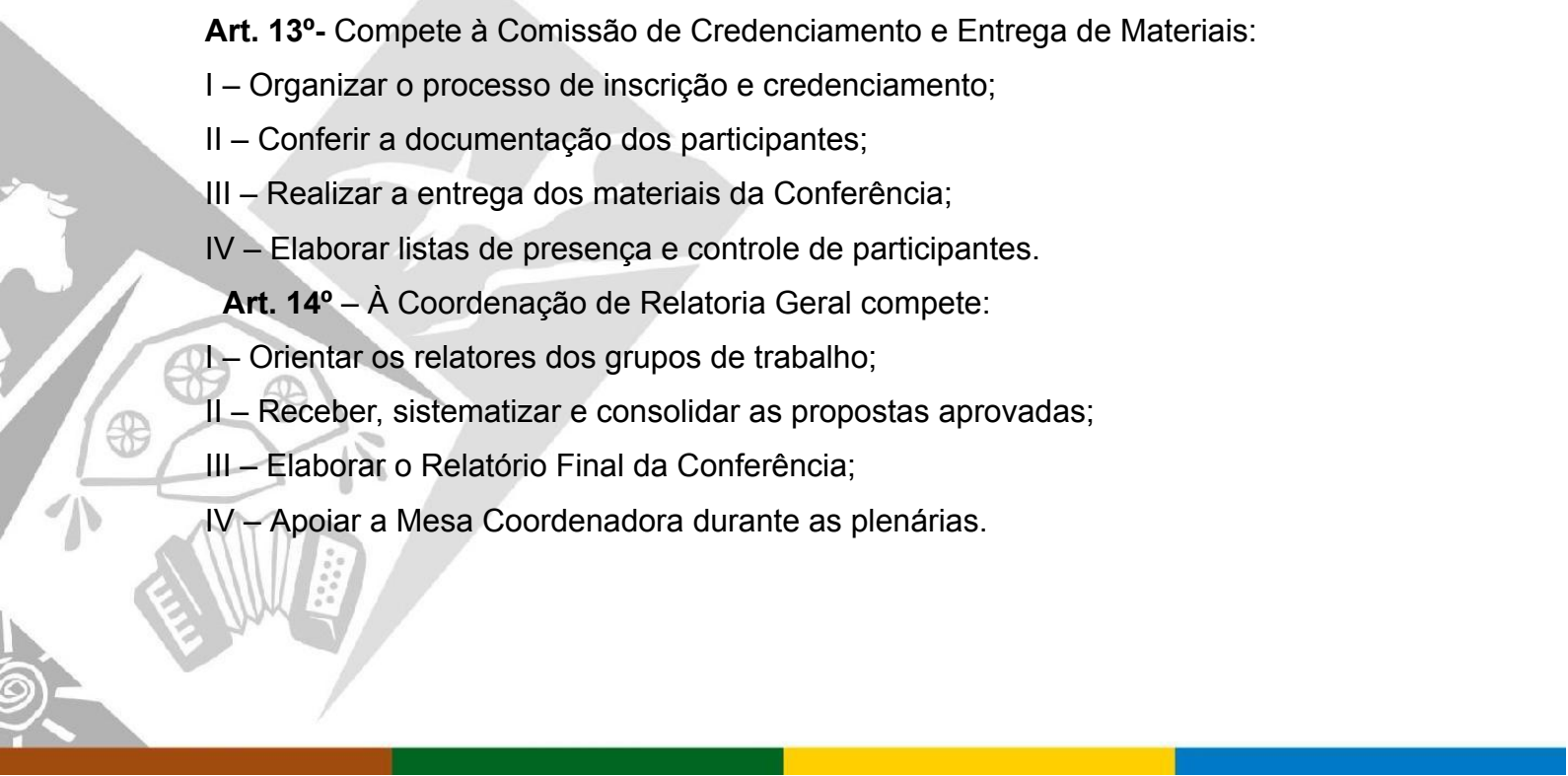
- I – Organizar e secretariar as reuniões da Comissão Organizadora;
- II – Elaborar atas, relatórios e documentos oficiais;
- III – Manter o arquivo e a documentação da Conferência;
- IV – Apoiar administrativamente todas as comissões.

Art. 13º- Compete à Comissão de Credenciamento e Entrega de Materiais:

- I – Organizar o processo de inscrição e credenciamento;
- II – Conferir a documentação dos participantes;
- III – Realizar a entrega dos materiais da Conferência;
- IV – Elaborar listas de presença e controle de participantes.

Art. 14º – À Coordenação de Relatoria Geral compete:

- I – Orientar os relatores dos grupos de trabalho;
- II – Receber, sistematizar e consolidar as propostas aprovadas;
- III – Elaborar o Relatório Final da Conferência;
- IV – Apoiar a Mesa Coordenadora durante as plenárias.



Art. 15º- Compete à Comissão de Comunicação, Informação, Divulgação e Marketing:

- I – Elaborar e executar o plano de divulgação da Conferência;
- II – Produzir materiais informativos e promocionais;
- III – Coordenar a comunicação institucional antes, durante e após o evento;
- IV – Registrar e divulgar as atividades da Conferência.

Art. 16º - Compete à Comissão de Infraestrutura:

- I – Organizar os espaços físicos destinados à Conferência;
- II – Garantir equipamentos, mobiliário e recursos audiovisuais;
- III – Assegurar condições adequadas para a realização dos trabalhos.

Art. 17º- Compete à Comissão de Orçamento e Finanças:

- I – Planejar e acompanhar a execução financeira da Conferência;
- II – Controlar despesas e recursos destinados ao evento;
- III – Elaborar demonstrativos financeiros quando necessários.

Art. 18º - Compete à Comissão de Logística Alimentar:

- I – Planejar e acompanhar a oferta de alimentação aos participantes;
- II – Organizar coffee breaks, água e demais serviços alimentares previstos;
- III – Fiscalizar a qualidade e distribuição dos serviços contratados.

Art. 19º - Compete à Comissão de Acessibilidade:

- I – Garantir condições de acessibilidade física, comunicacional e atitudinal;
- II – Identificar e propor medidas de inclusão para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- III – Orientar as demais comissões quanto às ações de acessibilidade.

Art. 20º - Compete à Comissão da Eleição dos Delegados:

- I – Organizar e conduzir o processo eleitoral dos delegados;
- II – Receber inscrições de candidatos;
- III – Apurar os votos e divulgar os resultados;
- IV – Elaborar a ata da eleição dos delegados.

Art. 21º - Compete à Comissão de Cerimonial:

- I – Planejar e coordenar as solenidades oficiais;
- II – Organizar a composição das mesas e a programação protocolar;

Art. 22º - Compete à Comissão de Segurança e Apoio:

- I – Garantir a segurança dos participantes e do patrimônio utilizado no evento;
- II – Organizar o controle de acesso aos ambientes;
- III – Prestar apoio operacional às atividades da Conferência.



Art. 23º - Compete à Comissão das Equipes de Trabalho:

- I – Organizar os grupos de trabalho e suas coordenações;
- II – Definir facilitadores, coordenadores e relatores;
- III – Orientar a metodologia dos debates.

Art.24º - Compete à Comissão de Apoio às Equipes de Trabalho:

- I – Prestar suporte técnico e administrativo aos grupos de trabalho;
- II – Apoiar os coordenadores e relatores durante as atividades dos grupos.

Capítulo VI **Das Instâncias Deliberativas**

Art. 25º – São instâncias deliberativas da 8ª Conferência Municipal de Saúde:

- I – Plenária de Abertura;
- II – Grupos de Trabalho/Eixos;
- III - Plenária Final.

§ 1º – A coordenação da Plenária de Abertura será paritária e indicada pela Comissão Organizadora, com o objetivo de aprovar:

- a) O Regimento interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde;
- b) A Comissão Eleitoral para eleger os Delegados à 8ª Conferência Municipal de Saúde;
- c) A Comissão Eleitoral para eleger as Diretrizes e Propostas à Conferência Estadual de Saúde.

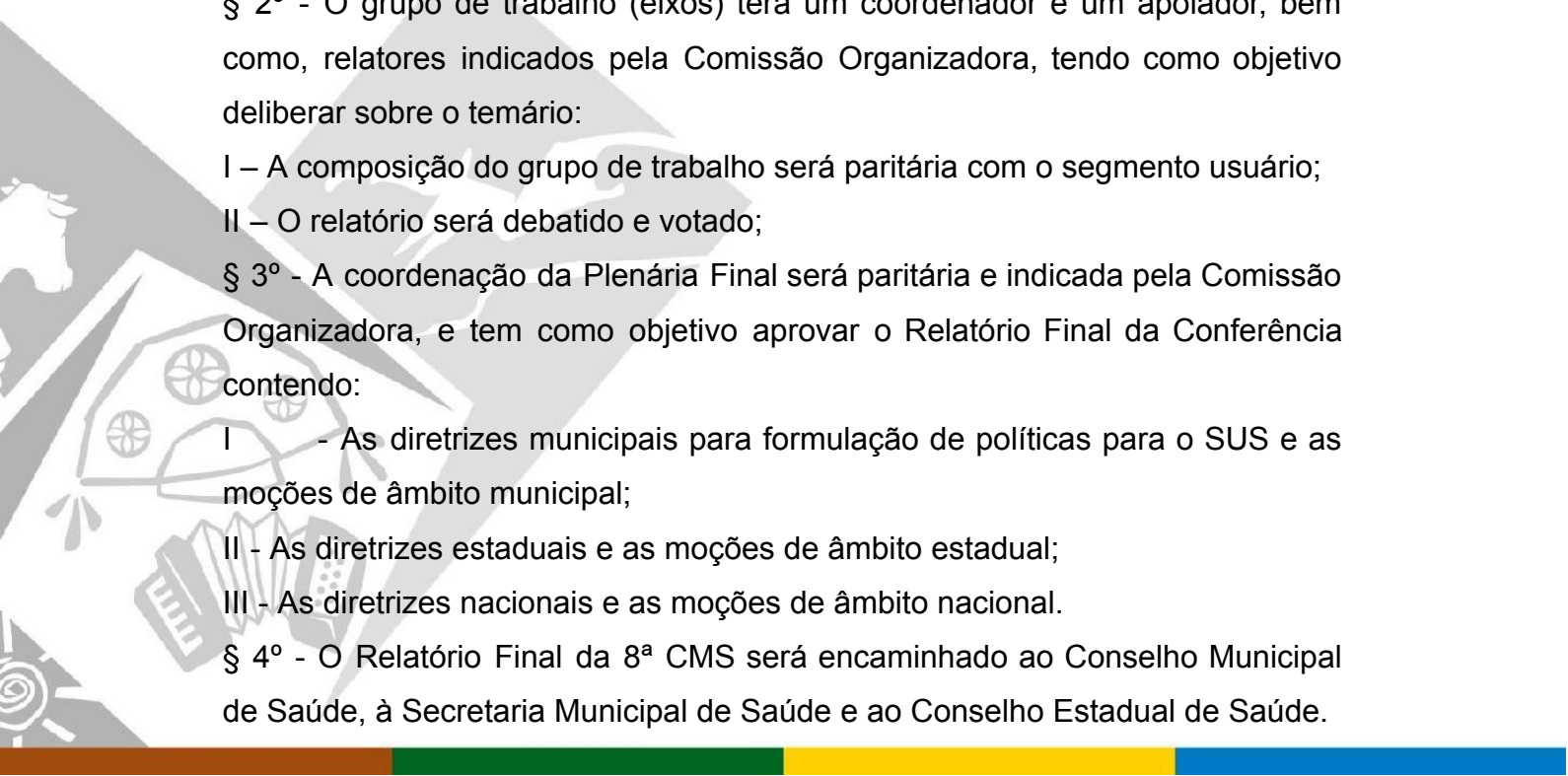
§ 2º - O grupo de trabalho (eixos) terá um coordenador e um apoiador, bem como, relatores indicados pela Comissão Organizadora, tendo como objetivo deliberar sobre o temário:

- I – A composição do grupo de trabalho será paritária com o segmento usuário;
- II – O relatório será debatido e votado;

§ 3º - A coordenação da Plenária Final será paritária e indicada pela Comissão Organizadora, e tem como objetivo aprovar o Relatório Final da Conferência contendo:

- I - As diretrizes municipais para formulação de políticas para o SUS e as moções de âmbito municipal;
- II - As diretrizes estaduais e as moções de âmbito estadual;
- III - As diretrizes nacionais e as moções de âmbito nacional.

§ 4º - O Relatório Final da 8ª CMS será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde, à Secretaria Municipal de Saúde e ao Conselho Estadual de Saúde.





Capítulo VII Dos Participantes

Art. 26º – São participantes da Etapa Municipal:

I - Delegadas e Delegados, com direito a voz e voto;

II - Convidadas e Convidados, com direito a voz.

§ 1º – São considerados delegadas e delegados: 25% Trabalhadores e Prestadores de serviços de Saúde, 25% Governo Municipal e 50% Usuários do SUS.

§ 2º – Os convidados são participantes.

Art. 27º – O credenciamento dar-se-á às 7:30 até as 9:00, no Auditório do Colégio Municipal Bárbara de Alencar para a 8ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 28º – As delegadas e os delegados da 8ª Conferência Municipal de Saúde devem ter pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de presença na Etapa Única Municipal.

Parágrafo Único – Somente poderá ser eleito o delegado presente na ocasião da eleição e homologação.

Capítulo VIII Dos Recursos

Art. 29º - A Secretaria Municipal de Saúde de Exu, arcará com as despesas com a organização geral da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

Capítulo IX Das Disposições Gerais

Art. 30º – O Conselho Municipal de Saúde, acompanhará e deliberará sobre atividades da Comissão Organizadora, devendo esta Comissão apresentar relatos em todas as reuniões plenárias do CMS.

Art. 31º – A Secretaria Municipal de Saúde promoverá o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora da 8ª CMS.

Art. 32º – Serão conferidos certificados aos delegados, convidados, debatedores, relatores, coordenadores de grupo, comissão organizadora e colaboradores, especificando a condição de sua participação.

Art. 33º – A responsabilidade pela realização da Etapa Única Municipal será de competência do Conselho Municipal de Saúde e da Prefeitura de Exu-PE, com

apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

Art. 34º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cabendo recurso ao Pleno do CMS e durante a 8ª CMS ao Plenário da Conferência.